CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – CAMPUS ITAPETININGA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

CONVÊNIO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, instituição de ensino com sede na Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09550-051, inscrita no CNPJ sob o nº 44.392.215/0001-70, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Reitor Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, portador do RG nº 30.380.429-4, inscrito no CPF sob o nº 215.901.538-55, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ** doravante denominada **PREFEITURA,** situada a Avenida Domingos Bassi, 1000, Bairro Cecap, Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18.271-330, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.564/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador do RG sob nº. 19.130.564-9 e CPF/MF sob nº. 123.026.318-70, celebram o presente **CONVÊNIO**, para concessão de estágio em conformidade ao que determina a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os **ESTÁGIOS** de estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto às **CONCEDENTES** parceiras do **SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Tatuí, de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado deles.

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO CAMPI PREARO, RICARDO EUGENIO MARIANI BURDELIS e MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2393-5C90-CD84-1A75 e informe o código 2393-5C90-CD84-1A75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Para a realização de cada estágio, em decorrência deste **CONVÊNIO**, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **EDUCANDO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei nº 11.788 de 25/09/08.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. A Direção Acadêmica fica autorizada a representar formalmente a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto às pessoas jurídicas de direito público e privado, assim como encarregada por toda operacionalização do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

4.1.1. Celebrar Termo de Compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com o representante ou assistente legal, e com a **CONCEDENTE** e **PREFEITURA**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

4.1.2. Coordenar as atividades administrativas relativas ao estágio, de forma a padronizar os procedimentos, visando a racionalizar e realizar as rotinas desenvolvidas.

4.1.3. Divulgar, para seus estudantes as vagas de estágio, programa, critérios e o processo seletivo.

4.1.4. Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**.

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO CAMPI PREARO, RICARDO EUGENIO MARIANI BURDELIS e MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2393-5C90-CD84-1A75 e informe o código 2393-5C90-CD84-1A75

4.1.5. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**.

4.1.6. Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório de atividades.

4.1.7. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.

4.1.8. Avaliar por meio de normas e instrumentos de avaliação os estágios de seus **ESTAGIÁRIOS**.

4.1.9. Comunicar à parte **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

4.2. Compete ao **SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

4.2.1. Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento.

4.2.2. Ofertar oportunidades de estágios em **CONCEDENTES** com instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social e profissional.

4.2.3. Solicitar que a **CONCEDENTE** indique 01 (um) funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) **ESTAGIÁRIOS** simultaneamente.

4.2.4. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO CAMPI PREARO, RICARDO EUGENIO MARIANI BURDELIS e MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2393-5C90-CD84-1A75 e informe o código 2393-5C90-CD84-1A75

4.3. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008, deverá ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** conforme o disposto no parágrafo único desse mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5.1. O estágio não terá vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o *caput* do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DO HORÁRIO

6.1. A jornada de atividade em estágio, conforme disposto no art. 10, *caput*, da Lei nº 11.788/2008, deverá ser definida em comum acordo entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a parte **CONCEDENTE** e o **EDUCANDO** ou seu representante / assistente legal, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, conservando compatibilidade com as atividades escolares e observando os limites estabelecidos nos incisos e parágrafos do citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1. O presente **CONVÊNIO** terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse das partes, por igual período.

7.2. O presente **CONVÊNIO** poderá ter seu término a qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando resguardados os direitos dos **EDUCANDOS** até o término dos Termos de Compromisso, a não ser que a natureza ou a gravidade da falta cometida, o interesse público relevante ou a superveniência de legislação ou normas administrativas recomendem o imediato ato de rescisão.

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO CAMPI PREARO, RICARDO EUGENIO MARIANI BURDELIS e MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2393-5C90-CD84-1A75 e informe o código 2393-5C90-CD84-1A75

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONVÊNIO**, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as normas e condições fixadas neste **CONVÊNIO**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **PREFEITURA** firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tatuí, 01 de abril de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870
Assinado de forma digital por MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870
Dados: 2025.04.02 17:13:54 -03'00'

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO CAMPI PREARO
Data: 01/04/2025 18:08:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF DR LEANDRO CAMPI PREARO
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TESTEMUNHAS:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ULIANE RODRIGUES DA COSTA MENEZES
Data: 03/04/2025 16:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NOME: _____

RG.: _____

CPF: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO EUGENIO MARIANI BURDELIS
Data: 02/04/2025 10:54:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NOME:_____

RG.: _____

CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: LEANDRO CAMPI PREARO, RICARDO EUGENIO MARIANI BURDELIS e MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2393-5C90-CD84-1A75 e informe o código 2393-5C90-CD84-1A75